



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº 111, de 24 de julho de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Grupo de Escoteiros Clareira na Mata.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

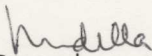
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Grupo de Escoteiros Clareira na Mata, até o valor correspondente a 948,03 BTN's para custeio de despesas do grupo.

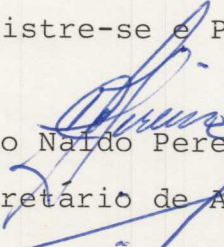
Art. 2º - O Grupo de Escoteiros Clareira na Mata deverá, no prazo de trinta (30) dias do recebimento da verba, prestar contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 24 de julho de 1990.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Adão Naldo Pereira,
Secretário de Administração.